

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Escola Judiciária Eleitoral do Ceará – EJE-CE
Seção de Editoração e Publicações – SEDIT**

**TERMO DE REFERÊNCIA
CARTILHA GUIA DO PROFESSOR, CARTILHA COMPETÊNCIAS PARA A VIDA E FÓLDER
DO MESÁRIO VOLUNTÁRIO**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos destinados às ações do Programa Eleitor do Futuro e do Programa de Valorização do Mesário.

2. FINALIDADE

2.1. As cartilhas servirão de material de apoio nas ações do Programa Eleitor do Futuro, enquanto o fólder será utilizado como material informativo nas ações do Programa de Valorização do Mesário.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	MATERIAL GRÁFICO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CATMAT
1	CARTILHA “GUIA DO PROFESSOR”	Miolo e Capa: dimensões: 21cm (largura) x 29,7cm (altura) – formato fechado (A4); 68 páginas (incluindo capa e contracapa); 4x4 cores; Papel couchê 90 g/m ² , branco fosco, FSC, grampeado em forma de canoa (2 grampos).	750 unidades	110604
2	CARTILHA “COMPETÊNCIAS PARA A VIDA”	Miolo e Capa: dimensões: 21cm (largura) x 29,7cm (altura) – formato fechado (A4); 72 páginas (incluindo capa e contracapa); 4x4 cores; papel couchê 90 g/m ² , branco fosco, FSC, grampeado em forma de canoa (2 grampos).	1.000 unidades	110604
3	FÓLDER DO MESÁRIO VOLUNTÁRIO	Dimensões: 29,7cm (largura) x 21cm (altura) – formato aberto (A4); com 2 (duas) dobras, totalizando 3 (três) partes iguais em cada lado e linha picotada em uma das dobras, de forma a permitir a retirada de uma das partes; 4x4 cores; papel couchê 115 g/m ² , branco fosco, FSC. <i>Cintados em lotes de 100 (cem) unidades.</i>	600 centos	412335

3.1. A arte das publicações de que trata este Termo de Referência será criada pelo TRE-CE em qualquer dos seguintes programas de editoração eletrônica: Adobe InDesign, Adobe Illustrator, CorelDraw.

4. CRITÉRIOS DE ESCOLHA

4.1. O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendam todas as exigências deste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As publicações confeccionadas deverão ser entregues ao gestor ou suplente de gestor do contrato, obedecidos os prazos constantes do item 6, no horário de expediente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na SEDIT, situada na sede deste Regional, à rua Jaime Benévolo, 21, Centro, Fortaleza/CE.

5.2. A Contratada deverá agendar com a SEDIT a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.3. De forma a facilitar a conferência por parte do Contratante, os exemplares entregues deverão ser acondicionados em embalagens resistentes, contendo etiqueta mencionando o tipo e a quantidade de material. Os fôlderes devem ser cintados em lotes de 100 (cem) unidades.

5.4. Caso entenda necessário, o gestor do contrato, ou seu suplente, poderá designar outro local para entrega das publicações, comunicando previamente à Contratada acerca da alteração.

5.5. O recebimento do material será em caráter:

- a) provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior conferência da quantidade e da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência; e
- b) definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Só então a SEDIT certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.

5.6. Após o recebimento mencionado na alínea a do subitem anterior, a SEDIT realizará a conferência do material por amostragem, de forma a verificar se o material recebido está de acordo com as especificações.

5.7. Realizada a conferência de que trata o subitem 5.5 (recebimento), caso sejam identificados materiais com defeitos de confecção e/ou impressão, ou que apresentem alteração de suas características originais, tais exemplares deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, durante toda a vigência do Contrato.

5.8. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na entrega do material, tais como transporte terrestre ou aéreo (quando da impossibilidade de cumprimento do prazo por via terrestre), mão-de-obra, seguro etc.

5.9. Os prazos indicados neste item poderão ser alterados, haja vista os imprevistos em geral, que podem ser causados pela pandemia do COVID-19.

6. PRAZOS

6.1. Para confecção, impressão e entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

- a) A empresa terá 2 (dois) dias úteis, após o recebimento dos originais, para entregar as provas;
- b) Para apreciação da primeira prova, o TRE-CE terá um prazo de 1 (um) dia útil;
- c) Caso a prova apresente erros e/ou impressão de má qualidade, a empresa terá mais uma única oportunidade de correção;
- d) A empresa e o TRE-CE terão 2 (dois) dias úteis para fazer as correções devidas e a revisão das provas corrigidas, respectivamente;
- e) A empresa contratada, após a aprovação da respectiva prova, terá os seguintes prazos para entregar todo o material:
 - cartilha Guia do Professor: 05 (cinco) dias úteis;
 - cartilha Competências para a Vida: 05 (cinco) dias úteis;
 - fôlder do Mesário Voluntário: 08 (oito) dias úteis.

6.2. Os prazos estabelecidos no subitem anterior terão início no primeiro dia útil seguinte a cada etapa.

6.3. Os prazos indicados neste item poderão ser alterados, haja vista os imprevistos em geral, que podem ser causados pela pandemia do COVID-19.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Ficar à disposição das empresas postulantes, durante e logo após o certame licitatório, para quaisquer esclarecimentos acerca das publicações.

7.2. Entregar à empresa contratada a arte final, em meio magnético ou via e-mail, e uma amostra impressa em papel A4.

7.3. Analisar as provas apresentadas pela empresa contratada, indicando, quando existir, eventuais incorreções.

7.4. Apontar a assinatura do gestor ou suplente do gestor do contrato nas provas apresentadas pela empresa contratada para autorização da impressão.

7.5. Efetuar o pagamento de acordo com o preço e as condições estipulados na proposta de preços da Contratada.

7.6. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina lei específica.

8.2. Apresentar prova de máquina ofsete do material. Esta prova de máquina poderá ser substituída pela prova *sherpa*, a critério do gestor do contrato.

8.3. Se, devido à impossibilidade de se exhibir no monitor as cores exatas da imagem impressa em papel, houver divergência entre as cores da prova apresentada pela empresa e as cores dos originais em meio magnético ou via e-mail, enviados pelo Contratante, a empresa contratada deverá apresentar prova *sherpa* adicional, tendo como parâmetro os originais impressos entregues pelo TRE-CE.

8.4. Responsabilizar-se pela fidelidade aos originais, na confecção gráfica destas publicações, inclusive no que se refere a tipo e tamanho das fontes, espaçamento, resolução das fotos etc., efetuando a revisão e a conferência necessárias, tendo como parâmetro os originais entregues em meio magnético pelo Contratante.

8.5. Receber os arquivos das artes finais das publicações na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em horário e data estipulados pelo gestor do contrato, obedecido o horário de expediente deste Regional.

8.6. Apresentar ao Contratante, para autorização do serviço, uma prova final de cada material produzido que deverá estar nas especificações apresentadas no item 3 e com a arte conforme o modelo impresso entregue pelo TRE-CE.

8.7. Suprir seus empregados com todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, a fim de protegê-los de eventuais acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por quaisquer ocorrências havidas por ocasião da entrega do material.

8.8. Obedecer RIGOROSAMENTE aos prazos fixados para a confecção e entrega do material gráfico objeto deste contrato, com o devido controle de qualidade, inclusive no que se refere ao acabamento.

8.9. Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) representante na cidade de Fortaleza/CE para contato permanente durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, comunicando posteriormente à gestora do contrato.

8.10. Informar o nome do representante a que se refere o subitem anterior, bem como seus telefones de contato (obrigatoriamente com DDD 85) e e-mails, na proposta apresentada na fase licitatória.

8.11. Responsabilizar-se, sem custos adicionais para o TRE-CE e após o recebimento de que trata o subitem 5.5, pela reimpressão dos exemplares que apresentarem danos de qualquer natureza em sua estrutura, a exemplo de dobraduras, rasgos ou erros tipográficos.

8.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.

8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia anuênciam do Contratante, o objeto do contrato.

8.14. Responder diretamente pelos danos causados, na execução do contrato, à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, não excluídos ou reduzidos o acompanhamento e fiscalização pelo órgão interessado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

9.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10. PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento parcial ou de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.d, 10.2.e, e 10.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

10.7. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa

da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. O Contratante promoverá, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, identificando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11.2. Serão designados como gestora e suplente de gestor do contrato, respectivamente, a servidora Nagila Maria de Melo Angelim e o servidor Francisco Lucilênio Gonzaga Vanderley.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caso a nota de empenho corresponda a mais de uma publicação, ela deverá ser global.

Fortaleza/CE, 28 de maio de 2020.

Nagila Maria de Melo Angelim

Chefe da Seção de Editoração e Publicações – SEDIT

De acordo:

Águeda Odete Gurgel de Lima

Coordenadora da Escola Judiciária Eleitoral – COEJE